



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**  
**Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG**  
**Fone: (035) 3295.9700 /E-mail: [ggp.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ggp.machado@ifsuldeminas.edu.br)**

**PORTARIA Nº 30, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CÂMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.429, de 13/08/2014, publicada no DOU de 14/08/2014, Seção 2, pág. 25, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SLAPE</b>
Fiscal (titular)	Ivan Carlos de Macedo	1439737
Fiscal (suplente)	Nikolas de Oliveira Amaral	1737049

**Art.2º** Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

**Art. 3º** Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para entrega de ***Pintinhos de corte e postura, com entrega parcelada***, em especial aquela constante do processo licitatório nº **23343.000019/2018-98**, Contrato nº **04/2018**, Pregão Tradicional nº **04/2018**, realizado pela Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.


**Art.4º** Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

**Art. 5º** Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Machado – MG, 18 de abril de 2018.

  
Carlos Henrique Rodrigues Renato  
Diretor Geral  
Port. 1.429/2014